

CONSTRUINDO SABERES, FORMANDO PESSOAS E TRANSFORMANDO A PRODUÇÃO ANIMAL

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DE PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES LEITEIRAS NO BRASIL

Bruno Ignacio Giménez Irún*¹, Guilherme Acácio de Sene², Augusto Hauber
Gameiro³

*autor para correspondência: b.gimenezirun@gmail.com

¹ Universidade de São Paulo, Pirassununga, São Paulo, Brasil

² Universidade de São Paulo, Pirassununga, São Paulo, Brasil

³ Universidade de São Paulo, Pirassununga, São Paulo, Brasil

Abstract: In order to evaluate which tax regime is less onerous for small and medium-sized dairy farmers in Brazil, tax planning was carried out by comparing the individual and legal entity applying the possible tax regimes in different scenarios (production levels). Actual production cost data were used, which were applied in three representative scenarios of milk-producing farms. In small dairy farms (500 and 800 liters/day), the individual tax regime proved to be the least onerous to the rural producer, resulting in savings of 53.13% and 18.7%, respectively, when compared to the “National Simples” regime. However, with the increase in the production level (1,100 liters/day), the corporate tax regime became more advantageous, allowing a saving of 15.8%, without considering expenses with ancillary obligations to this tax regime. Therefore, it is recommended that the rural producer carry out the tax planning whenever possible, in order to identify the best tax regime for each specific situation.

Key-words: Rural tax, tax regime

Introdução

O Estado tem diversas formas de arrecadar fundos destinados à manutenção de suas despesas e programas governamentais, uma delas é a tributação. A carga tributária brasileira tem aumentado significativamente nos últimos anos; de 2015 para 2016 houve uma variação de 0,27 pontos percentuais em apenas um ano, indo

Promoção e Realização:

Apoio Institucional:

Organização:

CONSTRUINDO SABERES, FORMANDO PESSOAS E TRANSFORMANDO A PRODUÇÃO ANIMAL

de 32,11% para 32,38% (Ministério da Fazenda, 2016). Nesse sentido, o planejamento tributário torna-se uma ferramenta importante para alcançar a economia fiscal.

Segundo dados da Confederação Nacional da Agricultura (CNA, 2016) o agronegócio nacional representou quase 25% do PIB em 2016, o que destaca a participação do setor dentro da economia brasileira. A produção nacional de leite com algum tipo de serviço de inspeção sanitária atingiu 24,12 bilhões de litros no ano de 2017 (IBGE, 2018), alcançando índices produtivos históricos no país. Contudo, o planejamento tributário ainda é desconhecido para a maioria dos produtores, principalmente aqueles que apresentam pequena escala de produção.

O objetivo deste trabalho foi identificar, por meio do planejamento tributário, o regime tributável mais adequado para o pequeno e médio produtor de leite, comparando a possibilidade de se considerar o empreendimento como pessoa física ou jurídica, ao aplicar regimes tributários possíveis, como o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), Imposto de Renda de Pessoa Física simplificado ou o Simples Nacional (pessoa jurídica) a diferentes cenários produtivos leiteiros (escala de produção de litros de leite por dia).

Material e Métodos

Foram avaliados três cenários representativos de propriedades produtoras de leite, sendo eles:

- Cenário 1: faturamento anual de R\$ 275.600, correspondente a uma produção de 500 litros de leite por dia e a R\$ 38.000 por venda de animais;
- Cenário 2: faturamento anual de R\$ 430.960, correspondente a uma produção de 800 litros de leite por dia e a R\$ 50.800 por venda de animais; e
- Cenário 3: faturamento anual de R\$ 587.320, correspondente a uma produção de 1.100 litros de leite por dia e a R\$ 64.600 por venda de animais.

CONSTRUINDO SABERES, FORMANDO PESSOAS E TRANSFORMANDO A PRODUÇÃO ANIMAL

Para as três situações estabeleceu-se o preço do litro do leite a R\$ 1,32, valor médio do primeiro trimestre de 2017 (IBGE, 2018). Aplicou-se a cada cenário três regimes tributários diferentes: imposto de renda da pessoa física (IRPF), imposto de renda da pessoa física simplificado (IRPF Simplificado) e o Simples Nacional (SNPJ). Foram utilizados valores percentuais reais de custo total da atividade e de custo de mão de obra da fazenda “Rio Doce”, localizada no município Itobi, Estado de São Paulo. Portanto, assumiu-se para cada cenário representativo que o custo total da atividade representa 89,9% da renda bruta e que a remuneração dos funcionários representa 14,14% do custo total da atividade.

Para cada regime tributário foi feita a análise comparativa dos resultados, identificando assim, as menores cargas tributárias para cada uma das situações propostas, estabelecendo as estratégias mais adequadas para o planejamento tributário da atividade.

Resultados e Discussão

Para fins de cálculo, foram apurados, para cada um dos três cenários representativos, valores de receita, despesa, lucro e remuneração dos funcionários, conforme apresenta a Tabela 1. De acordo com a metodologia proposta, em função do regime tributário adotado, foram aplicadas a esses valores, as alíquotas correspondentes.

Tabela 1. Demonstrativo de receitas e despesas, bem como da remuneração dos funcionários para os três cenários representativos

Cenários	Receita (R\$)	Despesas (R\$)	Margem (R\$)	Remuneração dos funcionários (R\$)
1	275.600,00	247.764,40	27.835,60	35.033,88
2	430.960,00	387.433,04	43.526,96	54.783,03
3	587.320,00	528.000,68	59.319,32	74.659,29

CONSTRUINDO SABERES, FORMANDO PESSOAS E TRANSFORMANDO A PRODUÇÃO ANIMAL

No cenário 1 (Tabela 2), o regime tributário que mostrou o menor valor foi o IRPF, sendo R\$ 10.314,33 inferior ao observado no IRPF Simplificado, diferença que pode ser explicada devido a que nesse último regime tributário considera-se que a renda líquida da atividade é 20% das receitas totais, o que destoa com o valor proposto pela propriedade representativa, onde a renda líquida é de apenas 10,1% da renda bruta da atividade.

Ainda no cenário 1, observou-se que a tributação pelo Simples Nacional apresentou um valor 53,13% superior à tributação pelo IRPF (Tabela 2). Desta forma, para as propriedades com produção de até 500 litros de leite por dia o enquadramento menos oneroso é o IRPF, já no caso de propriedades com mais de um proprietário, onde é permitida a divisão das receitas e despesas entre eles, faz-se necessária uma análise específica devido a alterações nos valores aos que serão aplicadas as alíquotas.

Analisando o cenário 2 (Tabela 2), observou-se que o regime tributário Simples Nacional foi 18,7% mais oneroso em comparação ao IRPF, que continuou sendo a tributação mais vantajosa. Por outro lado, o IRPF Simplificado manteve-se como o enquadramento menos atrativo ao produtor rural, apresentado valor de 88,58% superior ao encontrado no IRPF.

Tabela 2. Comparativos de incidência de tributação em diferentes enquadramentos para os três cenários

Cenários	Regimes Tributários		
	IRPF (R\$)	IRPF Simplificado (R\$)	Simples Nacional (R\$)
1	7.199,12	17.513,45	11.024,00
2	14.521,89	27.386,05	17.238,40
3	27.205,61	37.322,19	23.492,80

CONSTRUINDO SABERES, FORMANDO PESSOAS E TRANSFORMANDO A PRODUÇÃO ANIMAL

Contudo, quando se analisa o cenário 3 (Tabela 2), percebe-se que o enquadramento mais vantajoso ao produtor rural foi o aplicado à pessoa jurídica por meio do Simples Nacional, apresentando valor de 15,8% menor quando comparado ao IRPF. Em contrapartida, o regime tributário IRPF Simplificado mostrou-se como o menos atrativo ao produtor rural, gerando 58,86% mais gastos tributários quando comparado ao Simples Nacional. No entanto, é importante lembrar que o Simples Nacional requer a contratação de um profissional contábil para uma escrituração bem detalhada. Diante dessa realidade, acredita-se que a tributação por meio do IRPF seja a mais atrativa ao produtor rural, porém uma análise mais detalhada torna-se necessária.

Conclusão

O regime tributário mais vantajoso para proprietários de estabelecimentos de pequena escala de produção (até 800 litros/dia) é o IRPF. No entanto, para propriedades que apresentam produções a partir de 1.100 litros/dia, o enquadramento Simples Nacional torna-se o menos oneroso ao produtor, sem considerar gastos referentes às obrigações acessórias. Por último conclui-se que a realização do planejamento tributário para conhecer o enquadramento mais adequado é indispensável e deve ser realizado periodicamente.

Referências

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA. **PIB Do Agronegócio Brasileiro**. Disponível em < <http://www.cnabrasil.org.br/> > Acesso em Novembro de 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Indicadores IBGE: Estatística da produção pecuária – Março de 2018**. Brasil, 2018, 47p.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Cargas tributárias no Brasil – 2016: Análise por tributos e bases de incidência**. Esplanada dos ministérios, Brasília, 2017, 56p.